

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TREZE DE MAIO

**EDITAL Nº 045/2024/CMDCA**

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE  
ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL  
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR  
DE TREZE DE MAIO/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda Nº 231/2022 e na Lei Municipal Nº 1.554/2023.

**CONSIDERANDO:** Que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, Resolução Conanda Nº 231/2022, Lei Municipal Nº 1.554/2023.

**CONSIDERANDO:** Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

**CONSIDERANDO:** A atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO:** A renúncia de 01 (um) membro titular e não possuindo suplentes que poderiam suprir a ausência temporária do titular;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de preenchimento de vagas imediatas para a função pública de membro titular e suplente do Conselho Tutelar do Município de Treze de Maio, para cumprimento de mandato suplementar e emergencial até o período de 09 de Janeiro de 2025 a 09 de Janeiro de 2027.

**CONSIDERANDO:** O tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

**CONSIDERANDO:** o disposto no §2º do art.17 da Lei Municipal Nº 1.554/2023, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, o qual estabelece que em caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas,

**RESOLVE:**

Abrir as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Treze de Maio- SC, conforme o presente edital:

**1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

1.1 Ficam abertas 01 (uma) vaga imediata para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Treze de Maio, para cumprimento de mandato suplementar e emergencial até o período de 09 de Janeiro de 2027.

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Treze de Maio, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os candidatos escolhidos através de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital, conforme Art. 17 da Lei Municipal Nº 1.554/2023, Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda Nº 231/2022, assumiram o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de escolha.**

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

1.5.1 Conforme Art. 4º onde diz: os Conselhos Tutelares atenderão, através de seus Conselheiros, da seguinte forma:

| Cargo                      | Vagas         | Carga Horária    | Vencimentos  |
|----------------------------|---------------|------------------|--------------|
| Membro do Conselho Tutelar | 01 (uma) + CR | 40h + sobreaviso | R\$ 1.754,51 |

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 14h00min, às 12h00min às 18h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto da população; Conforme Decreto Municipal nº 21, de 06 de fevereiro de 2024 no seu **Art. 2º** onde diz os conselheiros, conforme previsões legais e de boa conduta do órgão, atuarão em 02(duas) equipes. Parágrafo único. Por se tratar de órgão colegiado, no período das 12h às 14h as equipes prezarão por organizarem os trabalhos, repassando, discutindo e deliberando acerca dos casos e ações do Conselho.

1.6.1 Nos demais horários e aos sábados, domingos e feriados, em regime de atendimento de sobreaviso, mantendo dois Conselheiros no exercício de suas atividades, conforme inciso III do art. 4º da LC 1554/2023.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriado

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em horas de sobreaviso do Conselheiro serão remuneradas à razão de um terço (1/3) do valor da hora normal; conforme art. 4º, inciso IV da LC Nº 1554/2023

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal Nº 1554/2023, Art. 4º inciso V.

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Homologação dos inscritos;
- III. Escolha indireta pelo CMDCA

### 3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal Complementar N°1554/2023 a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Comprovação de conclusão de ensino médio.
- V. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VI. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Documento de identidade com foto;
- III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste edital.
- IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
- VII. Certidão da Justiça Militar da União;
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

### 4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.2 Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital;

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ficarão abertas **do dia 16 de dezembro de 2024 ao dia 23 de dezembro de 2024 , em horário de atendimento ao público, das 07h00min às 13h00min** na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Treze de Maio

5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3.2 (três ponto dois) deste edital.

5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a correta apresentação da documentação exigida no item 3.2 (três ponto dois) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta entrega da documentação exigida.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital bem como na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na Resolução Conanda n.231/2022, Lei Municipal N° 1554/2023.

6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 06 de janeiro de 2025 após o final das inscrições, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 07 de janeiro de 2025, no horário das 8:00 as 12:00, na Sala da Secretaria de Assistência Social e Habitação, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail) [cmdcatrezedemaio@gmail.com](mailto:cmdcatrezedemaio@gmail.com).

6.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos e a homologação dos inscritos até o dia 09 de janeiro de 2025.

## 7. DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA, a qual será realizada na data de 10 de janeiro de 2025.

7.2. Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

7.3. Após a contagem dos votos, o resultado será publicado no dia 13/01/2025, até as 17 horas, nos espaços oficiais (Site da Prefeitura e DOM -Diário Oficial ) do Município, contendo os nomes dos escolhidos .

7.4 Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.5 A posse de (um) candidato escolhido como titular será em 14/01/2024.

7.6. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.

## 8. DO CALENDÁRIO

8.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar emergencial dos membros do Conselho Tutelar:

| <b>Data</b>             | <b>Etapa</b>  |
|-------------------------|---|
| 16/12/2024              | Publicação do edital  |
| 16/12/2024 à 23/12/2024 | Prazo para registro das candidaturas  |
| 06/01/2025              | Análise dos pedidos de candidaturas pelo CMDCA e publicação da relação de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos pelo CMDCA. |
| 07/01/2025              | Prazo para interposição de recurso junto a CMDCA  |
| 09/01/2025              | Publicação, pela CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e homologação dos inscritos.                         |
| 10/01/2025              | Eleição indireta dos candidatos pelo CMDCA  |
| 13/01/2025              | Publicação do resultado final   |
| 14/01/2025              | Posse dos Candidatos  |

8.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

9.2 A aprovação e a classificação final geram para o candidato escolhido na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

9.3 As datas relativas ao presente processo de escolha poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

9.4 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.6 É responsabilidade do CANDIDATO acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha que serão publicados no site oficial do Município de Treze de Maio e Diário Oficial do Município.

9.7 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

9.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Evandro Nandi Borba  
Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente -CMDCA

ANEXO 1

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MANDATO SUPLEMENTAR DE MEMBROS DO  
 CONSELHO FICHA DE INSCRIÇÃO

|                               |               |      |
|-------------------------------|---------------|------|
| Nº de Inscrição:              |               | Foto |
| Nome:                         |               |      |
| RG:                           | CPF:          |      |
| Data de Nascimento:    /    / | Estado Civil: |      |
| Nome do cônjuge:              |               |      |
| Endereço:                     |               | Nº:  |
| Bairro:                       | Distrito:     |      |
| Cidade:                       | UF:           |      |
| Telefone:                     | Celular:      |      |
| Email:                        |               |      |
| Telefone para recados:        | Falar com:    |      |

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente Edital N° 045/2024 de processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Treze de Maio /SC emergencial até o período 16 de dezembro de 2024 a 13 de Janeiro de 2025 do que estabelece a Lei Federal no 8.069/1990 e alterações, e Lei Municipal N° 1554/2024 e alterações, bem como a Resolução no 231/2022. E que todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras, assumindo total responsabilidade.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DECLARO para fins de participação de processo \_\_\_\_\_ de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Treze de Maio/SC emergencial (edital N° 045/2024 ) sob as penas da lei, e em acordo com o artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990 que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Treze de Maio, 16 de dezembro de 2024

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_  
Concorrente à função de CONSELHEIRO TUTELAR Edital n.º 045/2024 processo de  
escolha suplementar de conselheiro tutelar de Treze de Maio/SC emergencial até o período de 13 de  
dezembro de 2024, DECLARO que ASSUMO O COMPROMISSO DE DESIMPEDIR-ME DE  
OUTRA ATIVIDADE PÚBLICAS OU PRIVADAS, para caso seja eleito e empossado, DEDICAR-  
ME EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, sob pena de PERDA  
DE MANDATO, em atendimento aos termos da Lei Municipal 1554/2023.

Treze de Maio 16 de dezembro de 2024

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE TREZE DE MAIO/SC EMERGENCIAL - EDITAL N° 045/2024

Eu, ....., portador (a) do CPF nº ....., requerimento da inscrição nº ....., para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de Treze de Maio /SC, Edital suplementar emergencial do CMDCA N° 045/2024, apresento o presente recurso:

I. Do objeto de recurso:

.....  
.....

II. Dos argumentos de recurso:

.....  
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....  
.....

Assinatura do candidato

Treze de Maio 16 de dezembro de 2024

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA -  
RELATIVA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO  
TUTELAR DE TREZE DE MAIO/SC EMERGENCIAL - EDITAL N° 045/2024.

Eu, ....., portador (a) do  
documento de identidade nº....., CPF nº ....., residente e domiciliado  
à Rua ....., venho apresentar IMPUGNAÇÃO nos seguintes termos:

I. Do objeto da impugnação (nome do candidato que terá a candidatura impugnada e nº da  
inscrição):

.....  
.....

II. Dos argumentos da impugnação

.....  
.....

III. Dos anexos de suporte para a impugnação:

.....  
.....

[Assinatura do Impugnante]

Treze de Maio 16 de dezembro de 2024